



EDITAL N° 03/2026

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE LIDIANÓPOLIS/PR

Ratifica o edital 002/2026 – **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DA CANDIDATURA PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** e **CONVOCA** para a Prova Objetiva e Prática, conforme o Edital 001/2026 do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, Lidianópolis/Pr.

Art. 1 - A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 875/2018, pelo Edital 001/2026 e resolução 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lidianópolis/PR, convoca os candidatos relacionados no edital 02/2026, considerando que não houve interposição de recurso, que tiveram suas inscrições deferidas, para a **Prova Objetiva e Prática**:

Da Prova Objetiva:

- I- A Prova Objetiva será **realizada no dia 12/04/2026, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura** (Rua Tiradentes, n° 55- Lidianópolis), **das 09:00 às 12:00hrs.**
- II- Os portões de acesso serão abertos às **08h15** e impreterivelmente fechados às **08h45** (horário de Brasília), não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após o seu fechamento.
- III- A prova será iniciada às 09h00.
- IV- Os candidatos deverão permanecer em sala pelo período mínimo de 60 (sessenta) minutos, sendo a duração máxima da prova de 03 (três) horas.
- V- Todos os candidatos receberão um caderno de questões e uma folha destinada ao preenchimento do gabarito. O caderno de provas somente poderá ser levado após o decurso de 02 (duas) horas do início da aplicação. Antes desse período, será permitido ao candidato retirar apenas a folha de rascunho, disponibilizada na capa da prova.



- VI-** Após o preenchimento nos campos apropriados, o candidato deverá entregar o gabarito devidamente preenchido e assinado ao fiscal responsável.
- VII-** Cada questão apresentará **05 (cinco) alternativas**, identificadas pelas letras (A) a (E), sendo apenas **uma única alternativa correta**. O preenchimento de mais de uma alternativa em uma mesma questão implicará na anulação da respectiva resposta.
- VIII-** A prova será composta por 20 (vinte) questões, distribuídas da seguinte forma:
- **05 (cinco) questões de Língua Portuguesa**, com peso de **5,0 pontos** cada;
 - **15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos**, com peso de **3,0 pontos** cada; totalizando, assim, **70 (setenta) pontos**.
- IX-** Conforme estabelecido em edital, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na Prova Objetiva, correspondendo a **35 (trinta e cinco) pontos**.
- X-** A prova e o gabarito **deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tubo transparente, de cor azul ou preta**.
- XI-** O candidato que tumultuar o ambiente de prova e/ou desacatar o fiscal ou qualquer outro membro da comissão organizadora, bem como, demais participantes do processo será desclassificado.

Da Prova Prática de Noções Básicas de Informática:

- I-** A Prova Prática sobre Noções Básicas de Informática também será **realizada no dia 12/04/2026, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura** (Rua Tiradentes, n.º 55- Lidianópolis), **das 14:00 às 16:00hrs**.
- II-** **Os portões serão abertos 13h15 e fechados às 13h45** (horário de Brasília). Não será admitida entrada de candidatos após o fechamento dos portões.
- III-** A prova será iniciada às 14h00.
- IV-** A prova terá duração máxima de 02h00.



- V- A avaliação será constituída por 01 (uma) situação prática, apresentada ao candidato no momento do início da prova. Tal situação será composta por subitens avaliativos, cujas pontuações, quando somadas, totalizarão 30 (trinta) pontos.
- VI- Conforme disposto em edital, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática, correspondente a 15 (quinze) pontos.
- VII- O candidato que tumultuar o ambiente de prova e/ou desacatar o fiscal ou qualquer outro membro da comissão organizadora, bem como, demais participantes do processo será desclassificado.

Art. 2 – Das instruções gerais:

- A. São considerados materiais indispensáveis à realização da prova, caneta esferográfica de tubo transparente, de cor preta ou azul.
- B. O candidato só poderá acessar a sala de prova portando Documento de Identificação Original, com foto. Serão aceitos: Documento de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira profissional de Órgão de Classe.

Art. 3 – Dos motivos para desclassificação da prova:

- A. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% na Prova Objetiva e Prática serão desclassificados e ficarão impedidos de participarem da eleição. Considerando-se que o aproveitamento mínimo será a análise individual da pontuação de cada prova conforme o supramencionado.
- B. Os candidatos que forem flagrados tentando burlar o processo avaliativo serão desclassificados automaticamente, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- C. Os candidatos que forem flagrados utilizando aparelhos digitais (ex: celulares, *tablets*, relógios, etc.), meios impressos (livros, apostilas, legislação, etc.) serão imediatamente desclassificados, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- D. Os candidatos que vierem a desrespeitar o horário final de entrada das provas objetiva e prática, ficarão impedidos ingressar na sala de prova, e consecutivamente serão desclassificados e impedidos de participar da eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Art. 4 – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra qualquer questão da Prova deverão fazê-lo após a publicação de gabarito final na data de 13/04/2026, **os recursos serão aceitos no dia 14/04/2026**. Após o encerramento deste período não serão aceitos recursos.

Art. 5 - Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, no dia 14/04/2026, nos horários: 8h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30.

Art. 6- Os casos omissos neste Edital bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Os efeitos desse edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Lidianópolis/PR, 07 de abril de 2026.

Aline Fernanda de Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA – Lidianópolis/Pr

